



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

IPPA
PUBLICADO NO MURAL

EM 22/06/2011
A 07/07/2011

PORTARIA Nº 040/2011

Concede a aposentadoria por invalidez, em caráter integral, nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público do servidor **ARGEMIRO ARISTIDES DE MELO**.

RONÉRIO HEIDERSHEIDT, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º inciso I da Constituição da República, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a servidora **ARGEMIRO ARISTIDES DE MELO**, detentor da matrícula funcional nº 500427, inscrito no CPF sob o Nº 432.402.759-53 e no PIS/PASEP sob o nº 1.205.262.803-9, lotado na Secretaria de Infra Estrutura, Energia, Telecomunicações e Transportes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter Integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição calculada, em conformidade com o disposto no art. 1º e seus parágrafos da Lei Federal Nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único. A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 30/06/2011.

Palhoça (SC), em 22 de junho de 2011.

Ronério Heiderscheidt
Prefeito Municipal

Alberto Prim
Diretor Executivo
Matrícula 300007

Registrada e publicada na data supra.

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155